



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.176/22
DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 31 DE JANEIRO DE 2005, QUE FIXA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.856, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 2.856, de 18 de setembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 - Fica assegurado ao servidor, no efetivo exercício da atividade especial de Brigadista, a percepção de gratificação mensal no valor de 75% (setenta e cinco por cento) a ser calculado sobre o seu salário base.”

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005:

- I - Almoxarife;
- II - Assistente Social – CAPS;
- III - Atendente;
- IV - Jornalista;
- V - Preparador Físico;
- VI - Porteiro;
- VII - Telefonista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, os cargos públicos de Coordenador da Divisão de Transporte Escolar e Assessor de Serviços Sociais, cujas quantidades, formas de provimento, jornadas, referências, vencimentos e requisitos constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - As atribuições e competências dos cargos públicos a que se refere o *caput* deste artigo serão as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica ampliado o número de vagas para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Limpeza**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, que passará a ser de 02 (duas) vagas.

Art. 5º - Fica alterada a referência do cargo público de **Agente Social**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 18.

Art. 6º - Fica alterada a referência do cargo público de **Arquivista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17.

Art. 7º - Fica alterada a referência do cargo público de **Assessor da Divisão da SERM**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 25.

Art. 8º - Fica alterada a referência do cargo público de **Assessor da Divisão de Assistência Social**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26.

Art. 9º - Fica alterada a referência do cargo público de **Assessor da Divisão de Rede Especializada**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Mecânico**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24.

Art. 11 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador da Divisão de Compras**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 30.

Art. 12 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador da Divisão de Recursos Humanos**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 30.

Art. 13 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador da Divisão de Tesouraria**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 30.

Art. 14 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador de Limpeza**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26.

Art. 15 - Fica alterada a referência do cargo público de **Contador**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 30.

Art. 16 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coveiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 17 - Fica alterada a referência do cargo público de **Cuidador**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - Fica alterada a referência do cargo público de **Eletricista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 19 - Fica alterada a referência do cargo público de **Eletricista de Autos**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 27.

Art. 20 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços de Pavimentação**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26A.

Art. 21 - Fica alterada a referência do cargo público de **Escriturário**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17A.

Art. 22 - Fica alterada a referência do cargo público de **Fonoaudiólogo**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24A.

Art. 23 - Fica alterada a referência do cargo público de **Fonoaudiólogo Neonatal/Pediátrico**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 27.

Art. 24 - Fica alterada a referência do cargo público de **Instrutor Musical**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 25 - Fica alterada a referência do cargo público de **Nutricionista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24A.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 26 - Fica alterada a referência do cargo público de **Operador de Máquina**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24.

Art. 27 - Fica alterada a referência do cargo público de **Pedreiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 28 - Fica alterada a referência do cargo público de **Procurador Jurídico**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 31.

Art. 29 - Fica alterada a referência do cargo público de **Psicólogo CAPS**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 27.

Art. 30 - Fica alterada a referência do cargo público de **Servente de Pedreiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20.

Art. 31 - Fica alterada a referência do cargo público de **Técnico em Raio X**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 25.

Art. 32 - Fica alterada a referência do cargo público de **Técnico de Segurança do Trabalho**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28A.

Art. 33 - Fica alterada a referência do cargo público de **Tratorista Agrícola**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

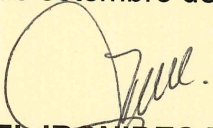
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

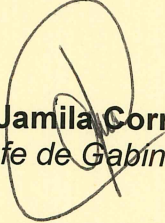
Art. 34 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 35 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
aos 13 de setembro de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

A que se refere o art. 3º desta Lei

Quadro de Pessoal

VAGAS	CARGO	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	REFERÊNCIA	VALOR R\$	REQUISITOS
01	Coordenador da Divisão de Transporte Escolar	Cargo em comissão - livre nomeação e exoneração	40hrs	28A	R\$ 3.424,00	Ensino Médio completo
01	Assessor de Serviços Sociais	Cargo em comissão - livre nomeação e exoneração	40hrs	24	R\$ 2.313,00	Ensino Médio completo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

A que se refere o parágrafo único do art. 3º desta Lei

Cargo: Coordenador da Divisão de Transporte Escolar

Descrição sumária

Compreende as tarefas que se destinam a coordenar, supervisionar e gerenciar o transporte dos educandos regularmente matriculados no âmbito da rede municipal de ensino de Bastos.

Descrição Detalhada

- I - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao aluno;
- II - Promover uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação e dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins;
- III - Coordenar a regulamentação dos pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizando as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços;
- IV - Assessorar na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;
- V - Dirigir a manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar;
- VI - Administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar;
- VII - Supervisionar a manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;
- VIII - Dirigir as reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar;
- IX - Controlar os mapas de quilometragem diários;
- X - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço
- XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Assessor de Serviços Sociais

Descrição sumária

Compreende as tarefas que se destinam a desenvolver as atividades pertinentes aos programas habitacionais no município de Bastos, bem como no âmbito previdenciário.

Descrição Detalhada

- I - Assumir a interlocução entre os entes federados para a implementação de programas habitacionais, tendo o poder de decisão, de mobilização de outras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação dos aludidos programas;

II - Coordenar a relação entre as Secretarias Municipais para o acompanhamento dos beneficiários dos programas habitacionais e a verificação das condicionalidades;

III - Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para Programas no Município;

IV - Ser responsável pela aplicação dos recursos financeiros dos Programas e na compra de materiais que ajudem o trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais;

V - Coordenar a interlocução com outras Secretarias e órgãos vinculados ao próprio Governo Municipal, do Estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias de programas federais, estaduais e municipais;

VI - Gerenciar o atendimento dos munícipes no âmbito previdenciário;

VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 14 de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal